



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202100047001727**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** Aquisição de 05 (cinco) automóveis do tipo “sedã compacto”, para substituir 6 (seis) veículos utilitários (FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, placas PQJ-7449, PQJ-7459, PQJ-7479; VW/NOVO VOYAGE CL MBV, placas PRD-3748, PRD-3768 e PRD-3778), pertencentes à frota desta Corte de Contas; e aquisição de 02 (duas) caminhonetes, para substituir 2 (duas) caminhonetes (VW/AMAROK CD 4X4 SE, placas PQF-3119 e PQF-3169), pertencentes à frota desta Corte de Contas, para atenderem as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Anexo I e II do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 30/09/2021 às 10h:30min – Horário de Brasília

**LOCAL:** Sistema Eletrônico Licitações-e – acesso: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 317/2020**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, processo eletrônico nº **202100047001727**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**20/09/2021 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**30/09/2021 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**

**30/09/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**

**30/09/2021 às 10h30min – Horário de Brasília;**



Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a aquisição de 05 (cinco) automóveis do tipo “sedã compacto” e de 02 (duas) caminhonetes do tipo “picape média”, pertencentes à frota desta Corte de Contas, com dação de 06 (seis) automóveis “sedã compacto” e 02 (duas) caminhonetes do tipo “picape média” de propriedade deste Tribunal como parte do pagamento.

1.2 Em virtude do fato de que as concessionárias (que regra geral são as empresas aptas a fornecerem o objeto desta licitação) normalmente não se organizarem sob a forma microempresa ou empresa de pequeno porte, além da necessidade de padronização da frota, recomenda-se que na presente licitação não se reserve a cota prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3. Todos os veículos adquiridos deverão ser novos - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega.

1.3.1. Nos termos constantes da Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN e da Lei Federal nº 6.729/1979, a empresa vencedora do certame licitatório deverá ser apta a prestar assistência técnica e garantia de fábrica, e os automóveis fornecidos não poderão ter sido registrados ou licenciados em nome de outra pessoa, física ou jurídica, antes de selo em nome deste Tribunal.

1.3.2. Os automóveis adquiridos deverão conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

**Anexo V:** Modelo de Declaração de não empregar menor

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

**Anexo VII:** Modelo de Declaração que não possui parentesco

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



2.1. **Até 03 (três) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

3.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

3.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e vincularão os participantes e a administração, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência**.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.



4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições revistas no Item 12 – DA HABILITAÇÃO.

5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 7.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil.

6.1. O credenciamento do licitante e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no CADFOR.



6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data da liberação deste Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **20/09/2021 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h** do dia **30/09/2021**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.1.2. As propostas de preços serão encaminhadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO** ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado (marca, modelo).

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.



7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.7.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

7.7.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 7.7.1 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.7.3 Para o licitante que não estiver obrigado a promover a desoneração do ICMS, deverá apresentar na proposta, no campo referente ao valor desonerado, o mesmo valor onerado, porém, com alíquota zero.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.9. A **Proposta de Preços** da licitante arrematante, atualizada com o último lance, e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser enviados, **via sistema, no prazo de 2 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, caso seja solicitada, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.10.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.





7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital (SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR)**:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) planilha com o valor dos produtos a serem fornecidos para o do TCE-GO, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição dos itens citados**;
- d) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.

7.13. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.15. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

7.16. Nas propostas deverão estar inclusos os gastos com emplacamento dos veículos, seguro obrigatório IPVA, que deverão ser pagos pela CONTRATADA. Não obstante o valor da proposta será correspondente à diferença entre a soma dos valores dos adquiridos e a soma do valor dos veículos usados oferecidos por esta Corte de Contas como parte do pagamento, na forma prevista no ANEXO VI, do termo de referência (anexo um deste edital).

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



8.1. O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha, conforme modelo disposto no **Anexo III deste Edital**.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A partir das **10:30h do dia 30/09/2021** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o **Item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o **Item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. **Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.**

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.





9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.8.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.



10.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. O Pregoeiro com o auxílio de sua Equipe de Apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

## **11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

3º. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7 deste Edital e, quando necessário, os documentos complementares à proposta e à habilitação.

11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas no julgamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do artº 28 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e da Fazenda Pública do Estado de Goiás atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.1.7.1. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011.

12.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.1.9. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.10. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;

12.1.11. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de



Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.12. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

12.1.11.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

12.1.12. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

12.3. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.3.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no próprio sistema no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

12.5. O licitante, que for declarado vencedor apenas encaminhará os documentos de habilitação, por via de e-mail ([cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br)), dentro do prazo de 2 (duas) horas, se autorizado ou solicitado pelo Pregoeiro.

12.5.1. A empresa declarada vencedora na hipótese de autorização dada pelo Pregoeiro, poderá encaminhar documentação via e-mail, para o referido endereço, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.



12.6. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

12.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório competente ou assinados eletronicamente.

12.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, salvo se assinado eletronicamente (assinatura eletrônica - *token*).

12.9. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 – Sala da Secretaria Administrativa (1º andar – Bloco B).

12.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

12.13. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* deste artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados.

12.13.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

12.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.15. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.16. O Pregoeiro, realizará consulta ao CADFOR e bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada; e b) que a existência de registro no CADIN estadual constituirá impedimento à contratação do licitante, no termos do art. 6º, I e §1º da Lei estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017, devendo o mesmo, nesta hipótese, ser desclassificado, posto que tal impedimento inviabiliza o resultado útil da licitação.





12.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **no prazo de 10 (dez) minutos após declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

### **15. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

15.1. Entregues e recebidos definitivamente os veículos novos, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura de Entrega para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE-GO, mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da atestação dos documentos na Gerência de Administração do TCE-GO;

15.2. O TCE-GO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;



- 15.3. O TCE-GO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TCE-GO;
- 15.5. A atestação das notas fiscais/faturas referentes à entrega dos veículos novos caberá ao Gerente de Administração, ou a outro servidor designado para esse fim, pela Gerência de Administração;
- 15.6. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 15.7. O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- 15.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 15.9. Quando do pagamento a ser efetuado pelo TCE-GO, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;
- 15.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.
- 15.11. No interesse da Administração do TCE-GO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 154, §§ 1º e 3º da Lei nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 15.12. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, exceto as supressões e acréscimos resultantes de acordo entre as partes.
- 15.13. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no art. 1º, inciso IV da Portaria nº 128/2021 do TCE-GO.
- 15.14. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 128/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- 15.15. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



15.16. O fiscal do TCE-GO anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

15.17. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Gerência de Administração e da Chefia do Serviço de Logística deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.18. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega dos veículos, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

15.19. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

15.20. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

## 16. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O valor estimado da presente aquisição, referente à compra de 05 (cinco) veículos novos “sedã compacto” é **R\$ 479.783,33 (Quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária estimativa disposta no **Anexo III**, e, o valor estimado da presente aquisição, referente à compra de 02 (duas) caminhonetes novas é de **R\$ 473.025,68 (Quatrocentos e setenta e três mil, vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária estimativa disposta no **Anexo III**, com base na média das cotações obtidas no mercado, perfazendo o valor total de **R\$ 952.809,01 (Novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e nove reais e um centavo)**. O valor estimado para a alienação dos veículos já pertencentes à frota do TCE-GO é de **R\$ 413.399,33 (quatrocentos e treze mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)** conforme média de preços de mercado, obtidos com empresas do ramo.

16.2. As despesas decorrentes dos fornecimentos relativos ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário: 2021.0201.01.032.4200.4215.04.100.90, Grupo 04- Investimento, Fonte 100 (Receitas Ordinárias), Tipos de Recurso (Estadual), Natureza de Despesa 4.4.90.52.10 – Automóveis, outros Veículos Automotores e Equipamentos, no valor estimado R\$ 952.809,01 (novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e nove reais e um centavo).

## 17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da Minuta que integra este Edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.



17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Pregoeiro convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

17.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

## 18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. A entrega dos veículos, objeto deste Edital, deverá obedecer às especificações e quantitativos estipulados em pedido e em formulário próprio, no edifício sede do TCE-GO, localizado na Rua Ubirajara Berocan Leite, 640 - Setor Jaó, Goiânia - GO, CEP 74674-015.

19.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega dos veículos novos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em formato digital.

19.3. Os veículos deverão ser entregues, em dia útil, no horário das 08 às 17h30 (oito às dezessete horas e trinta minutos).

19.4. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

19.4.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega no Gerência de Administração/Serviço de Logística do TCE-GO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

19.4.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos veículos e consequente aceitação;

19.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido com o Anexo II do Termo de Referência ou que apresentar desconforme com as exigências requisitadas neste Edital, será a CONTRATADA obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



19.6. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento;

19.7. O TCE-GO se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues, se em desacordo com este Edital e Termo de Referência.

19.9. O recebimento dos veículos deverá ser efetuado pela Gerência de Administração do TCE-GO, com o auxílio do Serviço de Logística.

19.10. A Gerência de Administração do TCE-GO, com o auxílio do Serviço de Logística, fará a verificação da originalidade dos acessórios e veículos exigidos nos ANEXO I e II do Termo de Referência - Especificações técnicas mínimas dos veículos novos.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

20.2 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

20.3 As sanções descritas no item 22.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.5. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:



a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

22.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**





22.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos item 5 e 6 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com



**Tribunal de Contas do Estado de Goiás**  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2852/2616, CEP 74.674-015.

23.14. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

23.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2852/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: *cpl@tce.go.gov.br*.

23.16. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 14 de setembro de 2021.

**Luis Carlos de Gouveia Coelho**  
PREGOEIRO

**Artur Eduardo Lopes da Silva**  
EQUIPE DE APOIO

**Rafael do Nascimento Moreira**  
EQUIPE DE APOIO



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS DO TIPO “SEDÃ COMPACTO” e “CAMINHONETES”**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de 05 (cinco) automóveis do tipo “sedã compacto” e de 02 (duas) caminhonetes do tipo “picape média”, pertencentes à frota desta Corte de Contas, com dação de 06 (seis) automóveis “sedã compacto” e 02 (duas) caminhonetes do tipo “picape média” de propriedade deste Tribunal como parte do pagamento.

**1.2.** Todos os veículos adquiridos deverão ser novos - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega.

**1.2.1.** Nos termos constantes da Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN e da Lei Federal nº 6.729/1979, a empresa vencedora do certame licitatório deverá ser apta a prestar assistência técnica e garantia de fábrica, e os automóveis fornecidos não poderão ter sido registrados ou licenciados em nome de outra pessoa, física ou jurídica, antes de selo em nome deste Tribunal.

**1.2.2.** Os automóveis adquiridos deverão conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

**2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**2.1.** A modalidade de licitação será o Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520/02 e, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012.

**2.2.** Em virtude do fato de que as concessionárias (que regra geral são as empresas aptas a fornecerem o objeto desta licitação) normalmente não se organizarem sob a forma microempresa ou empresa de pequeno porte, além da necessidade de padronização da frota, recomenda-se que na presente licitação não se reserve a cota prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente contratação destina-se ao fornecimento de 05 (cinco) novos automóveis do tipo “sedã compacto”, para substituir 06 (seis) veículos utilitários, pertencentes à frota desta Corte de Contas, bem como ao fornecimento de 02 (duas) caminhonetes novas, para substituir 2 (duas) caminhonetes pertencentes à frota desta Corte de Contas, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fim de serem utilizados em representações e outros eventos que requeiram a participação de servidores e/ou membros do TCE-GO.



**3.2.** Tais aquisições justificam-se, também, pelo fato de que os veículos que se pretendem substituir já perderam suas garantias de fábrica, passando a demandar mais despesas em futuras manutenções, uma vez que, sem garantia, a troca de peças deverá ser custeada pelo TCE/GO, além do fato de que naturalmente veículos novos terão sistemas de segurança mais atualizados.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Todas as despesas com a transferência dos veículos dados como parte do pagamento correrão às expensas da CONTRATADA, que terá o prazo previsto no subitem 5.2. para realizar a transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/GO);

**5.1.1.** Os veículos dados como parte do pagamento não serão entregues à CONTRATADA antes de serem por ela entregues os veículos novos.

**5.2.** Entregar os automóveis novos no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento e assinatura da nota de empenho;

**5.3.** Fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de distância percorrida, relativa aos automóveis, mesmo após descontinuidade de fabricação no período;

**5.3.1.** O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal, com as atestações pertinentes.

**5.4.** Substituir as peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, atendendo com pontualidade e presteza, as chamadas do TCE-GO no tocante a substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia;

**5.5.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**5.6.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento e do Edital, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TCE-GO;

**5.7.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TCE-GO;



- 5.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO;
- 5.9.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.10.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 5.11.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCE-GO, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TCE-GO;
- 5.12.** Deverá a CONTRATADA observar, também, a proibição da contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE-GO durante a vigência do contrato;
- 5.13.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto desta licitação, sem a expressa anuência do TCE-GO;
- 5.14.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do TCE-GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos novos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TCE-GO;
- 5.15.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos veículos novos, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos veículos novos;
- 5.16.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do TCE-GO, quando dentro do recinto deste Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com este;
- 5.17.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-GO;
- 5.18.** Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho no recinto deste Órgão, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do TCE-GO;
- 5.19.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos veículos novos, objeto deste Termo de Referência;
- 5.20.** Comunicar à Administração do TCE-GO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 5.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação;
- 5.22.** Manter preposto, aceito pela Administração do TCE-GO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 5.23. Providenciar, às suas expensas, as despesas referentes ao emplacamento dos veículos novos para o TCE-GO;**



**5.24.** Responder, às suas expensas ou de forma solidária com o fabricante, por todos os reparos decorrentes do Termo de Garantia dos veículos, durante o prazo previsto no item 5.3 deste Termo.

**5.25.** Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Encaminhar, durante o período de garantia, os veículos para manutenção preventiva e corretiva em empresas autorizadas;

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**6.3.** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos veículos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do TCE-GO;

**6.4.** Sustar o recebimento dos veículos novos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

**6.5.** Solicitar a substituição dos veículos novos, se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva, devendo ser colocado à disposição do TCE-GO pela CONTRATADA, outro item com as mesmas características;

**6.6.** Supervisionar a entrega do objeto da licitação e a assistência técnica, por intermédio do fiscal do contrato.

**6.7.** Disponibilizar à CONTRATADA os veículos usados na mesma data do recebimento definitivo dos veículos novos fornecidos pela CONTRATADA.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** Entregues e recebidos definitivamente os veículos novos, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura de Entrega para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE-GO, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da atestação dos documentos pelo gestor do contrato.

**7.2.** O TCE-GO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

**7.3.** O TCE-GO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TCE-GO;





**7.5.** A atestação das notas fiscais/faturas referentes à entrega dos veículos novos caberá ao Gerente de Administração, ou a outro servidor designado para esse fim, pela Gerência de Administração;

**7.6.** O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**7.7.** O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

**7.8.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

**7.9.** Quando do pagamento a ser efetuado pelo TCE-GO, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

**7.10.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

**7.11.** No interesse da Administração do TCE-GO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 154, §§ 1º e 3º da Lei nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**7.12.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, exceto as supressões e acréscimos resultantes de acordo entre as partes.

**7.13.** A despesa com a transferência de propriedade dos veículos usados entregues como parte do pagamento deverá ocorrer por conta da CONTRATADA vencedora, que terá o prazo previsto no subitem 5.2 para efetuar a transferência;

## **8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 128/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

**8.2.** À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**8.3.** O fiscal do TCE-GO anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**8.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Gerência de Administração e da Chefia do Serviço de Logística deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



**8.5.** Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega dos veículos, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

**8.6.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

**8.7.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com emplacamento dos veículos, seguro obrigatório e IPVA, que deverão ser pagos pela CONTRATADA.**

**9.1.1. O valor da proposta será correspondente à diferença entre a soma dos valores dos adquiridos e a soma do valor dos veículos usados oferecidos pelo TCE-GO como parte do pagamento, na forma prevista no Anexo VI deste Termo;**

**9.2.** A proposta deverá ter prazo validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**9.3.** A garantia dos veículos deverá ser de no mínimo 3 (três) anos, contados da data da entrega, sem limite de quilometragem.

**9.4.** Os veículos deverão dispor de assistência técnica autorizada na cidade de Goiânia-GO.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**10.1.** Este Termo de Referência observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, somente em papel reciclado, sob pena de recusa dos mesmos.

**10.2.** Para o fornecimento do bem, objeto deste Termo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

**10.3.** Sempre que possível, a contratada comprovará que o serviço é prestado com veículos com eficiência energética, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE) e Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT).

**10.4.** Só serão aceitos veículos “flex”, movidos a etanol, ou híbridos, no caso dos automóveis do tipo “sedã compacto”, com características menos agressivas ao meio ambiente.



**10.5.** É preferível o uso de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos definidos na Resolução CONAMA nº 1/93 e na Resolução nº 272/2000.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** A entrega dos veículos, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer às especificações e quantitativos estipulados em pedido e em formulário próprio, no edifício sede do TCE-GO, localizado na Rua Ubirajara Berocan Leite, 640 - Setor Jaó, Goiânia - GO, CEP 74674-015.

**11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega dos veículos novos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em formato digital.

**11.3.** Os veículos deverão ser entregues, em dia útil, no horário das 08 às 17h30 (oito às dezessete horas e trinta minutos).

**11.4.** O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

**11.4.1.** Provisoriamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da efetiva entrega no Gerência de Administração/Serviço de Logística do TCE-GO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

**11.4.2.** Definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da conformidade dos veículos e consequente aceitação;

**11.5.** Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido com o **Anexos III** ou que apresentar desconforme com as exigências requisitadas neste Termo de Referência, será a CONTRATADA obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**11.6.** Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento;

**11.7.** O TCE-GO se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues, se em desacordo com este Termo de Referência.

**11.9.** O recebimento dos veículos deverá ser efetuado pela Gerência de Administração do TCE-GO, com o auxílio do Serviço de Logística.

**11.10.** A Gerência de Administração do TCE-GO, com o auxílio do Serviço de Logística, fará a verificação da originalidade dos acessórios e veículos exigidos no Anexo III deste Termo.

## **12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O valor estimado da presente aquisição é de **R\$ 539.409,68 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme resumido na tabela a seguir, cujos valores são detalhados no Anexo I deste Termo.



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA E MODELO	QTD	A - VALOR ESTIMADO - 06 VEÍCULOS USADOS	B - VALOR ESTIMADO - 05 VEÍCULOS NOVOS	VALOR TOTAL DA PROPOSTA - DIFERENÇA (B - A)
01	Automóveis do tipo "sedã compacto".	05	R\$ 241.190,00	R\$ 479.783,33	R\$ 238.593,33

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA E MODELO	QTD	A - VALOR ESTIMADO - 02 CAMINHONETES USADAS	B - VALOR ESTIMADO - 02 CAMINHONETES NOVAS	VALOR TOTAL DA PROPOSTA - DIFERENÇA (B - A)
01	Caminhonetes do tipo "picape média".	02	R\$ 172.209,33	R\$ 473.025,68	R\$ 300.816,35

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – SOMA DOS LOTES</b>	<b>R\$ 539.409,68</b>
--	-----------------------

12.2. Poderão ser recusadas propostas de valor superior ao estimado no item anterior como valor total da proposta, que é composta pela diferença entre o valor estimado dos veículos novos e o valor estimado dos veículos usados que serão dados como parte do pagamento por eles.

### 13. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS A SEREM DADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO

13.1. As licitantes poderão vistoriar os veículos de propriedade do TCE-GO a serem utilizados como parte do pagamento do objeto deste Termo de Referência, para inteirar-se das condições dos referidos veículos, em companhia de servidor do Serviço de Logística, de segunda a sexta-feira, devendo agendar data e horário junto à referida unidade para a realização de vistoria, pelo telefone (062) 3228-2329. Nessa ocasião deverão ser cheçadas todas as condições dos aludidos veículos, não podendo a CONTRATADA vencedora alegar, posteriormente, desconhecimento do estado dos veículos.

13.2. A LICITANTE deverá se apresentar para a vistoria munida do Termo de Vistoria, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS USADOS**, o qual deverá ser atestado pela Chefia do Serviço de Logística, ou outro servidor designado para esse fim.

13.2.1. Na fase de habilitação do pregão, será exigida a apresentação do Termo de Vistoria, devidamente atestado na forma do item 10.2, e a sua não apresentação implicará em inabilitação do licitante.

13.2.2. A licitante que adjudicar o objeto desta licitação e que não tenha efetuado a vistoria dos veículos usados poderá evitar ser inabilitada se, nessa fase da licitação, apresentar declaração de que conhece as condições destes veículos, conforme modelo constante do **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE**



**CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS**, renunciando a quaisquer alegações futuras sobre as condições ou estado de conservação destes veículos por ocasião de seu recebimento.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

**14.2.** O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

**14.3.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

**14.4.** A LICITANTE deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

**14.5.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.6.** São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO I – Média de preços;
- ANEXO II – Relação dos veículos avaliados;
- ANEXO III – Especificações técnicas mínimas dos veículos novos;
- ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria dos veículos usados;
- ANEXO V – Declaração de conhecimento das condições dos veículos;
- ANEXO VI – Modelo de proposta de preços

**Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 27 de agosto de 2021.

Nilson Elias de Carvalho Junior  
**Chefe de Serviço**

F.Alencar



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### Especificações técnicas mínimas dos veículos novos

##### **Automóvel do tipo “sedã”, com 4 (quatro) portas laterais - Lote 01.**

Capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista).

\*Porta-malas com capacidade mínima de 480 litros.

Câmbio automático.

Cor: PRATA.

Pintura tipo metálica no padrão original de fábrica e de linha de produção.

Motor de no mínimo, 1.6 litros e/ou superior.

Movido a gasolina e etanol (flex).

Potência de no mínimo 105 cv's (gasolina) e 120 cv's (etanol).

##### **Itens adicionais:**

Air bag para o motorista e para o passageiro da frente

Apoio para cabeça nos bancos dianteiros e traseiros.

Aquecedor

Ar condicionado.

Banco do motorista com regulagem de altura.

Brake-light

Central Multimídia, com entrada para dispositivos USB, além de antenas e alto-falantes.

Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura.

Cintos de segurança traseiros laterais retráteis (três pontos).

Controle eletrônico de estabilidade.

Direção hidráulica ou elétrica.

Espelhos retrovisores externos na cor do veículo e com regulagem.

Faróis de neblina.

Freio ABS dianteiro.

Injeção eletrônica de combustível.

Maçanetas externas na cor do veículo.

Para choques na cor do veículo.

Película insulfilm nos vidros.

Película de controle de raios solares UV (para-brisa dianteiro).

Protetor de cárter/motor já instalado.

Protetor de porta (frisos laterais) na cor do veículo.

Roda e pneu estepe (reserva).

Rodas em liga leve (aro 15 ou superior).

Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré original de fábrica.





Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

Tapetes internos.

Tomada de força 12 V.

Trio elétrico (alarme, travas elétricas das portas com controle remoto e vidros elétricos em todas as portas laterais com one touch e ante esmagamento) original de fábrica.

Vidro traseiro com desembaçador.



---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**Especificações técnicas mínimas dos veículos novos**

**Veículo do tipo picape – Lote 02.**

Motor Turbo Diesel.  
Potência 180 cv ou superior.  
Tração 4X4.  
Alimentação: Injeção Eletrônica.  
Câmbio automático.  
Cabine Dupla com 4 portas laterais.  
Cor PRATA.  
Capacidade para transportar no mínimo 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista.  
Carga útil mínima da caçamba de 1.035 Kg (mil e trinta e cinco quilos)  
Capacidade mínima da caçamba de 900 (novecentos) litros.

Itens adicionais:

Air Bag de Motorista e passageiro (duplo).  
Ajuste de altura no banco do motorista.  
Ar Condicionado.  
Bancos e volante revestidos em couro.  
Barra estabilizadora ou controle eletrônico de estabilidade.  
Capota marítima sanfonada.  
Central Multimídia, com entrada para dispositivos USB, além de antenas e alto-falantes  
Cintos de Segurança retráteis – ajustes de altura dianteira.  
Direção hidráulica ou elétrica.  
Espelho retrovisor pintado na cor no veículo.  
Estribos cromados.  
Faróis de neblina.  
Freio ABS.  
Luz elevada de freio – Break light.  
Para-choques e grades do radiador cromados/ou na cor do veículo.  
Película Insulfilm nos vidros.  
Película de controle de raios solares UV (para-brisa dianteiro).  
Proteção da Caixa de Rodas.  
Protetor de caçamba.  
Roda e pneu de estepe (reserva) com trava de antifurto;  
Rodas em liga leve (aro 16 ou superior).  
Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré original de fábrica.  
Tapetes.  
Tomada de força 12 V.  
Trio elétrico (alarme, travas elétricas das portas com controle remoto e vidros elétricos em todas as portas laterais com one touch e ante esmagamento) original de fábrica.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

LICITAÇÃO VEÍCULOS – PESQUISA DE MERCADO – MÉDIA DE PREÇOS

<b>GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>LICITAÇÃO VEÍCULOS - PESQUISA DE MERCADO - MÉDIA DE PREÇOS</b>

<b>ALIENAÇÃO</b>									
Descrição	Quant.	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3 (TABELA FIPE)		VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total		
AMAROK CD 4X4 SE	2	75.000,00	150.000,00	80.000,00	160.000,00	103.314,00	206.628,00	86.104,67	172.209,33
FIAT SIENA ESSENCE 1.6	3	32.000,00	96.000,00	38.000,00	114.000,00	43.457,00	130.371,00	37.819,00	113.457,00
WW/NOVO VOYAGE CL MBV	3	38.000,00	114.000,00	43.000,00	129.000,00	46.733,00	140.199,00	42.577,67	127.733,00
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>		<b>360.000,00</b>		<b>403.000,00</b>		<b>477.198,00</b>		<b>413.399,33</b>

VALOR MÉDIO CAMIONETES (AMAROKS):	R\$	172.209,33
VALOR MÉDIO UTILITÁRIOS (VOYAGE E SIENA)	R\$	241.190,00



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

AQUISIÇÃO											
Descrição	Quant.	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Empresa 4		VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total		
CAMIONETES	2	245.000,00	490.000,00	220.075,20	440.150,40	242.280,00	484.560,00	238.696,15	477.392,30	236.512,84	473.025,68
VEÍCULOS UTILITÁRIOS	5	97.500,00	487.500,00	92.380,00	461.900,00	97.990,00	489.950,00	-	-	95.956,67	479.783,33
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>		<b>977.500,00</b>		<b>902.050,40</b>		<b>974.510,00</b>		<b>477.392,30</b>		<b>952.809,01</b>

VALOR MÉDIO CAMIONETES (2 unidades):	R\$	473.025,68
VALOR MÉDIO UTILITÁRIOS (5 unidades)	R\$	479.783,33



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS USADOS**

**DECLARO,** na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, fone,\_(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, que vistoriei em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, os veículos usados indicados no Anexo I - Termo de Referência do Pregão n.º \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento das condições de uso e conservação dos veículos.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

CI/RG ou CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Empresa

Visto: \_\_\_\_\_  
Servidor do TCE-GO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS**

**DECLARO,** na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, fone,\_(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, que tenho conhecimento de todas as condições de conservação dos veículos de propriedade do TCE-GO, constantes do **Anexo II - Relação dos veículos avaliados**, e que serão usados como parte do pagamento do objeto desta licitação, renunciando a quaisquer alegações futuras em relação ao estado de conservação destes veículos por ocasião de seu recebimento.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

CI/RG ou CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Empresa





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA E MODELO	QTD	A - VALOR A SER PAGO PELOS 06 VEÍCULOS USADOS	B - VALOR DE VENDA DOS VEÍCULOS NOVOS	VALOR DA PROPOSTA - DIFERENÇA (B - A)
01	Automóveis do tipo "sedã compacto". Indicar Marca/Modelo	05	R\$	R\$	R\$

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA E MODELO	QTD	A - VALOR A SER PAGO PELAS 02 CAMINHONETES USADAS	B - VALOR ESTIMADO - 02 CAMINHONETES NOVAS	VALOR DA PROPOSTA - DIFERENÇA (B - A)
01	Caminhonetes do tipo "picape média". Indicar Marca/Modelo	02	R\$	R\$	R\$

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$</b>
--------------------------------	------------



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

**NOTA:** As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**PROCESSO Nº 202100047001727**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**

Aquisição de \_\_\_\_\_ para  
substituir os \_\_\_\_\_ veículos

\_\_\_\_\_ pertencentes à frota desta Corte de Contas, para atenderem as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Anexo II do Termo de Referência, anexo I deste Edital, que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Edson José Ferrari**.

**CONTRATADA: [Nome da empresa contratada]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº \_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 2021, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202100047001727**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 05 (cinco) automóveis do tipo “sedã compacto” e de 02 (duas) caminhonetes do tipo “picape média”, pertencentes à frota desta Corte de Contas, com dação de 06 (seis) automóveis “sedã compacto” e 02 (duas) caminhonetes do tipo “picape média” de propriedade deste Tribunal como parte do pagamento, conforme especificações constantes dos **Anexos I e II do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

1.2. Todos os veículos adquiridos deverão ser novos - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega.



1.2.1. Nos termos constantes da Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN e da Lei Federal nº 6.729/1979, a empresa vencedora do certame licitatório deverá ser apta a prestar assistência técnica e garantia de fábrica, e os automóveis fornecidos não poderão ter sido registrados ou licenciados em nome de outra pessoa, física ou jurídica, antes de sê-lo em nome deste Tribunal.

1.2.2. Os automóveis adquiridos deverão conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

1.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA**

2.1. A entrega dos veículos, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer às especificações e quantitativos estipulados em pedido e em formulário próprio, no edifício sede do TCE-GO, localizado na Rua Ubirajara Berocan Leite, 640 - Setor Jaó, Goiânia - GO, CEP 74674-015.

2.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega dos veículos novos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em formato digital.

2.3. Os veículos deverão ser entregues, em dia útil, no horário das 08 às 17h30 (oito às dezessete horas e trinta minutos).

2.4. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

2.4.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega no Gerência de Administração/Serviço de Logística do TCE-GO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

2.4.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos veículos e consequente aceitação;

2.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido com os Anexos I e II ou que apresentar desconforme com as exigências requisitadas neste Termo de Referência, será a CONTRATADA obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

2.6. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento;



2.7. O TCE-GO se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues, se em desacordo com este Termo de Referência.

2.9. O recebimento dos veículos deverá ser efetuado pela Gerência de Administração do TCE-GO, com o auxílio do Serviço de Logística.

2.10. A Gerência de Administração do TCE-GO, com o auxílio do Serviço de Logística, fará a verificação da originalidade dos acessórios e veículos exigidos nos **ANEXOS I e II - Especificações técnicas mínimas dos veículos novos**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do TCE-GO:

3.1.1. Encaminhar, durante o período de garantia, os veículos para manutenção preventiva e corretiva em empresas autorizadas;

3.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

3.1.3. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos veículos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do TCE-GO;

3.1.4. Sustar o recebimento dos veículos novos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

3.1.5. Solicitar a substituição dos veículos novos, se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva, devendo ser colocado à disposição do TCE-GO pela CONTRATADA, outro item com as mesmas características;

3.1.6. Supervisionar a entrega do objeto da licitação e a assistência técnica, por intermédio do fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Comparecer ao TCE-GO para recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado a partir de notificação pelo TCE-GO, nas condições estabelecidas na proposta vencedora;

4.1.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração;

4.1.2. Entregar os automóveis novos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento e assinatura da nota de empenho;



4.1.3. Fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de distância percorrida, relativa aos automóveis, mesmo após descontinuidade de fabricação no período;

4.1.3.1. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal, com as atestações pertinentes.

4.1.4. Substituir as peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, atendendo com pontualidade e presteza, as chamadas do TCE-GO no tocante a substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia;

4.1.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

4.1.6. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento e do Edital, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TCE-GO;

4.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TCE-GO;

4.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO;

4.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

4.1.11. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCE-GO, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TCE-GO;

4.1.12. Deverá a CONTRATADA observar, também, a proibição da contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE-GO durante a vigência do contrato;

4.1.13. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto desta licitação, sem a expressa anuência do TCE-GO;

4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do TCE-GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos novos, não





excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TCE-GO;

4.1.15. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos veículos novos, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos veículos novos;

4.1.16. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do TCE-GO, quando dentro do recinto deste Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com este;

4.1.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-GO;

4.1.18. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho no recinto deste Órgão, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do TCE-GO;

4.1.19. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos veículos novos, objeto deste Termo de Referência;

4.1.20. Comunicar à Administração do TCE-GO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

4.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação;

4.1.22. Manter preposto, aceito pela Administração do TCE-GO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

4.1.23. Providenciar, às suas expensas, as despesas referentes ao emplantamento dos veículos novos para o TCE-GO;

4.1.24. Responder, às suas expensas ou de forma solidária com o fabricante, por todos os reparos decorrentes do Termo de Garantia dos veículos, durante o prazo previsto no item 5.3 deste Termo.

4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação

#### **CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DO TCE-GO**

5.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências das especificações técnicas estampadas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

6.2. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário: \_\_\_\_\_, na Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, Grupo \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.3. Para fazer face à despesa, foi emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 128/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

7.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

7.3. O fiscal do TCE-GO anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Gerência de Administração e da Chefia do Serviço de Logística deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.5. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega dos veículos, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

7.6. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

7.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

7.8 Entregues e recebidos definitivamente os veículos novos, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura de Entrega para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE-GO, mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da atestação dos documentos na Gerência de Administração do TCE-GO;

7.9 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.10 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.11 O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



7.12 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.13 Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

7.14 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

9.2 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

9.3 As sanções descritas no item 22.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



9.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

9.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 9.666/2020, e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2021, constante do Processo nº 202100047001727, bem como à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos gêneros/produtos objetos deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

15.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

16.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Conselheiro Edson José Ferrari**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
CONTRANTE

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante**  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA





# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

## ANEXO III

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202100047001727**

### MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

**LOTE**\_\_\_

**Alienação**

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

**Aquisição**

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

## ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROCESSO Nº 202100047001727

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**PROCESSO nº 202100047001727**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**PROCESSO nº 202100047001727**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**PROCESSO nº 202100047001727**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)





**ANEXO VIII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**PROCESSO nº 202100047001727**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021, instaurado pelo Processo nº 202100047001727, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: